

EDITAL N. 005/2023 DE BOLSAS DE ESTUDO DE GRADUAÇÃO PARA O ANO DE 2024

EDITAL PARA BOLSAS DE ESTUDO DE GRADUAÇÃO PARA O ANO DE 2024 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST - UNIFACVEST

1 DO OBJETO

Concessão de bolsa de estudo próprias para alunos de graduação regularmente matriculados no Centro Universitário Facvest-Unifacvest, destinado à assistência financeira a estudante em cumprimento às metas do PDI 2021-2025, conforme disponibilidade de recursos estabelecidos pela Mantenedora para o ano de 2024 conforme aprovado na reunião do CONSEPE em 4 de agosto de 2023.

2 CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO

Para participar do processo de concessão de bolsas próprias o estudante deve atender os critérios:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação no Centro Universitário Facvest - Unifacvest;
- b) efetuar o cadastrado/recadastrado que se dará exclusivamente pela internet através de e-mail enviado para bolsas@unifacvest.edu.br

Parágrafo único: Para participar do cadastramento o estudante com alguma bolsa em concessão, independentemente do órgão/agência de concessão, deve, primeiramente, interromper a bolsa ativa e, após, realizar o cadastramento.

3 CRONOGRAMA

3.1 O período do Cadastramento/Recadastramento fica aberto o ano todo e é deliberado através de demandas semestrais pelo CONSEPE, com concessões a cada início de semestre, nos meses de fevereiro e agosto.

3.2 O estudante de renovação que não realizar o recadastramento nas datas previstas no cronograma, perde, automaticamente, a renovação do benefício.

3.3 É de total responsabilidade do estudante o cumprimento do cronograma.

3.4 O estudante que descumprir o cronograma ficará impedido de concorrer a bolsa.

4 REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONCESSÃO

4.1 O estudante, para participar do processo deve:

- a) preencher e finalizar o Cadastro de Solicitação corretamente;
- b) cumprir o cronograma estabelecido para o processo de concessão;
- c) postar a documentação sendo necessário comprovar:
 - I Renda familiar mensal;
 - II Situação de desemprego do estudante e/ou responsável legal;
 - III Gastos familiares mensais com habitação e educação;
 - IV Gastos familiares mensais com transporte coletivo;
 - V Gastos familiares mensais com tratamento de doença crônica;
 - VI. Desempenho escolar no semestre letivo antecedente, para estudantes matriculados a partir da segunda fase da graduação de nível superior, ou histórico escolar do Ensino Médio para os calouros regularmente matriculados, e

VII Número de pessoas do grupo familiar.

e) Apresentar no momento do cadastramento, inserindo no sistema:

I. Carteira de Identidade (ID) ou certidão de nascimento;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM);

IV. comprovante de residência atualizado do grupo familiar/estudante. caso o estudante não resida junto com o grupo familiar, anexar comprovante de residência de ambos os endereços;

V Declaração de imposto de renda do estudante, do responsável legal e dos que integrem a renda familiar ou negativa da Receita Federal;

VI Documentos de identificação dos membros do grupo familiar dele economicamente dependentes;

VII Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa, se empresário ou dependente deste;

VIII Documentos de comprovação do Patrimônio Familiar (considerando aqui somente o valor já quitado dos bens) e do Patrimônio Empresarial (equivalente à participação do integrante do grupo familiar no patrimônio líquido da empresa);

IX Declaração de valor, em moeda corrente, lavrada por sindicato de trabalhadores rurais, colônia de pescadores ou entes afins, da média de produção de agricultor ou pescador, em caso de dependência econômica;

X Requerimento do estudante pretendente que justifique o pedido de bolsa de estudo;

XI Termo de adesão a programa ou projeto de extensão de caráter social;

XII em caso de divórcio, anexar comprovante de separação ou divórcio;

XIII em caso de óbito, anexar certidão de óbito, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar;

XIV termo de guarda, curatela ou tutela caso se encontre nesta situação

f) não receber, durante a vigência da bolsa, outra modalidade de bolsa oriunda de recurso público, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente;

g) ter cumprido as exigências legais vinculadas no semestre anterior, em caso de ex-bolsista;

h) ser o primeiro curso de graduação;

i) ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública ou em Instituição Privada, com bolsa integral ou supletiva;

j) comprometer-se a realizar um projeto de intervenção social de caráter educativo em cada semestre que obter a concessão de bolsa;

5 DA CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO

5.1 A classificação se dará de acordo com o Índice de Carência (IC), independente do curso que o estudante está frequentando.

5.2 Os procedimentos para a concessão de bolsa serão devidamente documentados e realizados pela Equipe Técnica da Unifacvest designada pelo CONSEP ad hoc, seguindo os critérios estabelecidos neste edital.

5.3 A Equipe Técnica da Unifacvest pode cancelar a classificação do estudante mediante constatação de irregularidade entre o informado no Cadastro e a documentação apresentada;

5.4 A Comissão de Fiscalização da Unifacvest, pode, a qualquer tempo, avaliar o grau de carência socioeconômica e o desempenho escolar do estudante, bem como dar imediata ciência ao CONSEP quando constatar incorreções ou alteração das informações utilizadas como critério de cálculo do IC.

6 DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO

6.1 São impedimentos para participar do processo de concessão:



- a) não finalização do cadastro/recadastro;
- b) não inserção de documento;
- c) documentação incompleta;
- d) falta de veracidade nas informações;
- e) receber, durante a vigência da bolsa, outra modalidade de bolsa oriunda de recurso público, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente;
- f) não ter cumprido as exigências legais vinculadas no semestre anterior, em caso de ex- bolsista;
- g) não ser o primeiro curso de graduação, exceto para segunda licenciatura;
- h) não ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública ou em Instituição Privada, com bolsa integral ou supletiva;
- i) não atendimento dos critérios estabelecidos na legislação em vigor e de acordo com o tipo de bolsa;
- j) não atender os períodos estabelecidos em cronograma;
- k) ter bolsa da Unifacvest concedida em qualquer tipo/modalidade.
- l) constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
- m) não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável; e
- n) não cumprimento do regulamento da Unifacvest.

7 DO RESULTADO DA CONCESSÃO

7.1 A Unifacvest divulgará a relação dos estudantes beneficiados, por ordem de classificação, no mural da Central do Acadêmico de acordo com o previsto neste edital.

7.2 O estudante não beneficiado poderá ser chamado, conforme ordem de classificação do IC, desde que haja verba disponível na Unifacvest.

8 As situações não previstas neste Edital serão dirimidas pelo CONSEPE e pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Lages SC, 4 de setembro de 2023.



GEOVANI BROERING
Reitor